



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO:

06/2026.

CONTRATANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO:

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 800.367,15.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 06/03/2026 ÀS 9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO.

PREGOEIRO DESIGNADO:

ISADORA ROBAERT HORN.

PLATAFORMA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
Processo Administrativo nº 00024/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA, CNPJ 01.614.374/0001-60, por meio do(a) departamento de licitações, sediado(a) DO COMERCIO, 1015, CENTRO ADMINISTRATIVO, bairro CENTRO, na cidade de ALTO BELA VISTA/SC, CEP 89730000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 06/03/2026
Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é possível aquisição de material de limpeza, higiene, gêneros alimentícios e gás de cozinha, destinados ao suprimento das necessidades diárias das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal de Alto Bela Vista/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 70 (setenta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: item.

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$):

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL MÁX.
01	DETERGENTE NEUTRO: EMBALAGEM 500 ML: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, ESPESANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM TRANSLUCIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR.VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER SUPERIOR A 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AFE- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E NOTIFICAÇÃO MS/ANVISA. CFE DECRETO N. 79.094/77 E RDC 184/2001).	UN.	2.417	R\$ 2,73	R\$ 6.598,41
02	ESCOVA SANITÁRIA - MATERIAL POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM X 13CM; MODELO BOLA COM SUPORTE, COM CABO PLÁSTICO E CERDAS NA COR BRANCA.	UN.	360	R\$ 16,30	R\$ 5.868,00
03	BALDE PLÁSTICO PARA USO GERAL, DURÁVEL, REFORÇADO EM POLIPROPILENO, FUNDO E BORDA REFORÇADOS, COM ALÇA DE METAL OU PLASTICA, MATERIAL NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UN.	95	R\$ 29,50	R\$ 2.502,50
04	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO, COM AÇÃO GERMICIDA, DISPOSTO EM FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM REGISTRO NA ANVISA OU ÓRGÃO COMPETENTE.	UN.	817	R\$ 17,79	R\$ 14.534,43
05	LIMPA VIDRO - EM LÍQUIDO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE, EMBALAGEM COM 500 MLCADA.	UN.	504	R\$ 8,66	R\$ 4.364,64
06	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, PAPEL NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, COMPOSTO DE 100%DE FIBRAS CELULÓSTICAS, PICOTADO, COM RELEVO, NEUTRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO FARDO 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM CADA, NA COR BRANCA.	Fardo	1.726	R\$ 87,27	R\$ 150.628,02
07	SABÃO EM PÓ: MÚLTIPLA AÇÃO OU TRIPLA AÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSO ATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 5KG CADA, DEVERÁ CONTER AS PRECAUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES DE USO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (APRESENTAR AFE- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E NOTIFICAÇÃO MS/ANVISA. CFE DECRETO N. 79.094/77 E RDC 184/2001).	UN.	730	R\$ 35,05	R\$ 25.586,50
08	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, POSSUIR PH NEUTRO, HIDRATANTES QUE PROPORCIONAM MACIEZ E SEDOSIDADE A PELE, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UN.	580	R\$ 62,81	R\$ 36.429,80
09	ÁLCOOL LÍQUIDO, 70 GRAU INPM: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO.	UN.	920	R\$ 9,33	R\$ 8.583,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 13:07:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p68fb94d818a6>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

10	DETERGENTE CLORADO COM CLORO ATIVO (GALÃO 5LITRO).	UN.	505	R\$ 38,68	R\$ 19.533,40
11	DESENGRAXANTE LIMPEZA PESADA: EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM TRANSLUCIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, ROTULO DE ALUMÍNIO, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM OS DADOS DO FABRICANTE. VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER SUPERIOR A 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AFE-AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E NOTIFICAÇÃO MS/ANVISA. CFE DECRETO N. 79.094/77 E RDC 184/2001).	UN.	581	R\$ 74,54	R\$ 43.307,74
12	ESCOVA OVAL COM CERDAS EM NYLON PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA E CERDAS RESISTENTES PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS PESADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 12 X 6CM.	UN.	101	R\$ 5,40	R\$ 545,40
13	PAPEL TOALHA DE ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS E AGRESSIVOS, TAMANHO 23CM X21 CM, 02 DOBRAS, INTERFOLIADO, PACOTE COM 1.000 FOLHAS, 100%FIBRAS NATURAIS, COR BRANCO GELO. (FARDOS 5 PACOTE CADA)	Fardo	1.297	R\$ 52,94	R\$ 68.663,18
14	VASSOURA DE NYLON - COM CERDA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEÁVEL E DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO 1,5 M DE COMPRIMENTO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 30 CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO PRODUTO COM CABO E SUPORTE.	UN.	164	R\$ 14,01	R\$ 2.297,64
15	VASSOURA DE PALHA, CONFECCIONADO COM PALHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE CAPIM, COM 5 COSTURAS, COM ARMAÇÃO EM ARAME E CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,5 M DE COMPRIMENTO.	UN.	231	R\$ 36,58	R\$ 8.449,98
16	PASTA DESENGORDURANTE MULTIUSO ROSA. COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO, CONSERVANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. POTE COM 500G CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UN.	47	R\$ 7,53	R\$ 353,91
17	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA AGENTE FORMADOR DE PELÍCULA, ESPESSANTES, EMULSIONANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. COM ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 800 CP) E SEM GRUMOS. FRASCO COM 200ML CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UN.	139	R\$ 8,85	R\$ 1.230,15
18	RODO COM ESPUMA, COM CABO, PLASTIFICADO COM ESPECIFICAÇÕES SENDO RODO PLÁSTICO COM ESPUMA CABO DE MADEIRA, MEDIDA DO CABO DE MINIMO 100CM MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DE RODO: PARA CHÃO.	UN.	98	R\$ 18,21	R\$ 1.784,58
19	ESPONJA DE AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10g. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21965).	UN.	106	R\$ 3,68	R\$ 390,08
20	LUVA CONTENDO 1 PAR MULTIUSO PARA LIMPEZA 100% EM LATEX TAMANHOS, P, M, G E GG A SER DEFINIDO NA ORDEM DE COMPRA.	UN.	737	R\$ 8,96	R\$ 6.603,52
21	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29,5X 29,5. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. PACOTE COM 50 GUARDANAPOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	PCT.	600	R\$ 3,42	R\$ 2.052,00
22	DIFUSOR DE AROMAS PARA AMBIENTES COM VARETAS. DIFUSOR DE AROMAS (AROMATIZADOR) COM VARETAS (MÍNIMO 4), FRASCO COM 250ML E EMBALAGEM DECORATIVA. COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE FRAGRÂNCIAS: CAPIM-LIMÃO, ALECRIM, CRAVO E CANELA, BAMBOO E LAVANDA.	UN.	180	R\$ 23,84	R\$ 4.291,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 13:07:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p68fb94d818a6>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

23	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, BOCA LARGA ESPECIAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,09 MICRAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA NA COR PRETA OU AZUL.	PCT.	702	R\$ 26,67	R\$ 18.722,34
24	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVONA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORÍTO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. GALÃO OPACO COM 5L, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).	GALÃO	1.361	R\$ 11,44	R\$ 15.569,84
25	LIXEIRA FABRICADA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 20 A 30 LITROS. DEVE POSSUIR TAMPA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO POR PEDAL, PEDAL ANTIDERRAPANTE, BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE OU ARO REMOVÍVEL PARA PRENDER O SACO PLÁSTICO.	UN.	70	R\$ 172,54	R\$ 12.077,80
26	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO, PICOTADO, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS POR SACO E 100 UNIDADES CADA ROLO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO. AS EMBALAGENS DEVEM APRESENTAR FUNDO SELADO, BOA RESISTÊNCIA A RASGOS E PERFURAÇÕES, FÁCIL DESTACAMENTO, SENDO FORNECIDAS EM ROLOS DEVIDAMENTE PROTEGIDOS E DE BOA QUALIDADE.	PCT.	255	R\$ 7,47	R\$ 1.904,85
27	REMOVEDOR DE SUJEIRA, LIMPEZA PESADA DE GORDURAS DE FOGÕES, FORNOS, PIAS E NA LIMPEZA EM GERAL SENDO A COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÔNICO, LARIL, FRAGRÂNCIA. (GALÃO DE 5L)	GALÃO	686	R\$ 33,82	R\$ 23.200,52
28	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LIMPEZA PESADA E LEVE, MEDINDO NO MÍNIMO 100X70X20MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE, NA COR VERDE E AMARELA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 UNIDADES.	UN.	673	R\$ 5,42	R\$ 3.647,66
29	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE POSSUIR ACIONAMENTO POR PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, COR BRANCA, COM ACABAMENTO LISO E UNIFORME, RESISTENTE A IMPACTOS E AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INTERNOS. O PRODUTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	UN.	131	R\$ 45,92	R\$ 6.015,52
30	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, DE COR CLARA, ISENTO DE RESÍDUOS ESCUROS E IMPUREZAS, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO. PRODUTO NACIONAL, DEVE APRESENTAR-SE EM EMBALAGEM INTEIRA, LACRADA E RESISTENTE, CONTENDO 5 KG CADA. O AÇÚCAR DEVE ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	274	R\$ 20,30	R\$ 5.562,20
31	ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE, PRONTO PARA USO, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO., FRASCO COM BICO DOSADOR, PRODUTO ISENTO DE AÇÚCAR E CALORIAS, COM SABOR SUAVE E SEM RESÍDUO AMARGO, INDICADO PARA SUBSTITUIR O AÇÚCAR EM BEBIDAS E ALIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 80 A 100 ML, LACRADA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE ROTULADA COM INFORMAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA.	UN.	60	R\$ 7,17	R\$ 430,20
32	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL INSTANTÂNEO, 200GR ,CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL INSTANTÂNEO, COM SELO DA ABIC, COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS,	UN.	500	R\$ 29,78	R\$ 14.890,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 13:07:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/89fb94d818a6>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

	PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 200G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).				
33	COPOS DESCARTÁVEIS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 180 ML, FABRICADOS EM MATERIAL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, PRÓPRIOS PARA USO ALIMENTÍCIO. DEVEM SER FORNECIDOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADOS E IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL). O PRODUTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES.	UN.	625	R\$ 6,92	R\$ 4.325,00
34	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADA A BOTIJO DE 13 KG, PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), ENTREGUE EM BOTIJOES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM SELOS E LACRES DE SEGURANÇA INTACTOS.	UN.	133	R\$ 129,02	R\$ 17.159,66
35	AMPOLA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,8 LITRO, DESTINADA À REPOSIÇÃO EM GARRAFAS TÉRMICAS, COMPATÍVEL COM A MARCA INVICTA, DEVE SER CONFECCIONADA EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ISOLAMENTO TÉRMICO, RESISTENTE A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E ADEQUADA A DIFERENTES MARCAS E MODELOS DE GARRAFAS TÉRMICAS DE MESMA CAPACIDADE, COMO AS COMUMENTE UTILIZADAS NO MERCADO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, ISENTO DE DEFEITOS, E ENTREGUE EM EMBALAGEM PROTETORA ADEQUADA PARA EVITAR DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UN.	65	R\$ 32,48	R\$ 2.111,20
36	AMPOLA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,9 LITRO, DESTINADA À REPOSIÇÃO EM GARRAFAS TÉRMICAS. COMPATÍVEL COM A MARCA MOR, DEVE SER CONFECCIONADA EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ISOLAMENTO TÉRMICO, RESISTENTE A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E ADEQUADA A DIFERENTES MARCAS E MODELOS DE GARRAFAS TÉRMICAS DE MESMA CAPACIDADE, COMO AS COMUMENTE UTILIZADAS NO MERCADO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, ISENTO DE DEFEITOS, E ENTREGUE EM EMBALAGEM PROTETORA ADEQUADA PARA EVITAR DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UN.	60	R\$ 29,98	R\$ 1.798,80
37	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO CROMADA CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM AMPOLA DE VIDRO, COM BOMBEAMENTO POR PRESSÃO. MATERIAL EXTERNO INOX, COMPRIMENTO DE 196MM, LARGURA DE 147 MM E ALTURA COM 385MM.	UN.	75	R\$ 125,22	R\$ 9.391,50
38	CHALEIRA ELÉTRICA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITRO, TENSÃO DE 220V, POSSUINDO BASE GIRATÓRIA E JARRA SEM FIO PARA MAIOR PRATICIDADE. DEVE CONTER LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESLIGAMENTO AO ALCANÇAR O PONTO DE EBULIÇÃO E CABO DE ENERGIA RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	UN.	119	R\$ 92,24	R\$ 10.976,56
39	CHALEIRA DE INOX, CHALEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA. DEVE POSSUIR CABO ISOLANTE TÉRMICO, TAMPA AJUSTADA E BICO PARA SERVIR COM SEGURANÇA. O PRODUTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	UN.	30	R\$ 116,95	R\$ 3.508,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 13:07:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR:
<https://c.ipm.com.br/p/98fb94d818a6>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

	ADEQUADO PARA USO EM COZINHAS, E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. CHALEIRA DE INOX 3 LITROS.				
40	LEITEIRA COM APITO, CAPACIDADE DE 3 A 4 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE AÇO INOXIDÁVEL, ADEQUADA PARA AQUECIMENTO DE LEITE E OUTROS LÍQUIDOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE APITO PARA AVISAR O PONTO DE FERVURA, TAMPA AJUSTADA E CABO ISOLANTE TÉRMICO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	UN.	16	R\$ 84,50	R\$ 1.352,00
41	SABÃO EM PÓ: MÚLTIPLA AÇÃO OU TRIPLA AÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSO ATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL, CONTENDO 01 KG, DEVERÁ CONTER AS PRECAUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES DE USO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (APRESENTAR AFE- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E NOTIFICAÇÃO MS/ANVISA. CFE DECRETO N. 79.094/77 E RDC 184/2001).	UN.	1.005	R\$ 14,92	R\$ 14.994,60
42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - 100% ECOLÓGICA, MANTA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. EMBALAGEM: PLÁSTICA, INDIVIDUAL, LACRADA, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS LEGÍVEIS, CONTENDO 60G.	UN.	170	R\$ 3,89	R\$ 661,30
43	GUARDANAPO 22X23 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 OU 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PCT.	180	R\$ 3,22	R\$ 579,60
44	GUARDANAPO 33X33 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X33 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 OU 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PCT.	180	R\$ 4,75	R\$ 855,00
45	INSETICIDA SPRAY- PARA USO DOMÉSTICO, FORMULADO COM BASE AQUOSA, EFICÁCIA CONTRA TODOS TIPOS DE INSETOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA BÁSICA DE PERMETRINA E TRANSFLUTRINA OU ELEMENTOS QUÍMICOS SEMELHANTES. DISPOSTO EM EMBALAGEM METÁLICA TIPO AEROSSOL DE NO MÍNIMO 300 ML. COM REGISTRO NA ANVISA OU ÓRGÃO COMPETENTE.	UN.	391	R\$ 14,88	R\$ 5.818,08
46	ISQUEIRO GRANDE. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PEDRA À BASE DE MICHMETAL, PEÇAS METÁLICAS E GÁS BUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL.	UN.	157	R\$ 6,03	R\$ 946,71
47	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, POSSUI PH NEUTRO, HIDRATANTES QUE PROPORCIONAM MACIEZ E SEDOSIDADE A PELE, EMBALAGEM PODE SER REABASTECIDA E REAPROVEITADA. EMBALAGEM COM 1000ML. TAMPA DE ROSCA. PESO: 1035G. PRODUTO BIODEGRADÁVEL	UN.	332	R\$ 14,58	R\$ 4.840,56
48	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5 P/P, CUJO PH VARIA ENTRE 11 A 14, COM DENSIDADE 1,000 A 1,090G/CM ³ , COM A COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA E CARBONATO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO 2,0% A 2,5%, CONSTANDO NO RÓTULO DA EMBALAGEM A DATA E O LOTE DA FABRICAÇÃO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. GALÃO DE 05 LITROS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ DO PRODUTO.	GALÃO	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 13:07:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cnpj.com.br/p68fb94d818a6>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

	APRESENTAR AFE DA EMPRESA (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).				
49	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO PERFUMADO. FRASCO DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UN.	112	R\$ 8,60	R\$ 963,20
50	LIMPADOR MULTIUSO 5L COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. - PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. É INDICADO PARA LIMPAR PISOS, PEÇAS PLÁSTICAS, CERÂMICAS, PORCELANATOS, AZULEJOS, PAREDES, BANCADAS, LAVATÓRIOS, LOUÇAS SANITÁRIAS, AÇO INOXIDÁVEL, CROMADOS, PLÁSTICOS, VIDROS E CARPETES. SEM ENXÁGUE É FORMULADO COM OXIGÊNIO ATIVO, NÃO GRUDA NO PISO E NEM NAS SUPERFÍCIES. RENDE 1000 LITROS DE LIMPEZA EFICAZ. NESTA EMBALAGEM CONTÉM UMA UNIDADE DE 5 LITROS.	GALÃO	582	R\$ 25,30	R\$ 14.724,60
51	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), CAPACIDADE DE 180 ML, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE BEBIDAS QUENTES OU FRIAS. PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGENS COM 25 UNIDADES, COM FORMATO ANATÔMICO, PAREDES RÍGIDAS E ISOLAMENTO TÉRMICO QUE REDUZ A TRANSFERÊNCIA DE CALOR.	PCT.	25	R\$ 7,39	R\$ 184,75
52	PANO MULTIUSO, 50X70 CM.	UN.	10	R\$ 10,02	R\$ 100,20
53	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, BOCA LARGA ESPECIAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,09 MICRAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT.	1.226	R\$ 42,13	R\$ 51.651,38
54	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, BOCA LARGA ESPECIAL, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80CM DE LARGURA X 0,90CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,09 MICRAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT.	1.191	R\$ 32,60	R\$ 38.826,60
55	SACOS PARA LIXO (20L) (100unidades cada embalagem).	PCT.	1.030	R\$ 24,64	R\$ 25.379,20
56	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL (300 ML A 400ML CADA).	UN.	200	R\$ 15,22	R\$ 3.044,00
57	PILHA – ALCALINA (PALITO) CARTELA OU C/4 UNIDADES.	PCT.	221	R\$ 13,42	R\$ 2.965,82
58	PILHA AA ALCALINA CARTELA COM 4UN.	PCT.	221	R\$ 10,47	R\$ 2.313,87
59	PANO DE CHÃO DUPLO PARA USAR COM RODO 40X70.	UN.	10	R\$ 11,31	R\$ 113,10
60	MULTI USO- TIRA-MANCHAS LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS (SEM CLORO) GALÃO DE 5L): COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES E ÁGUA.	GALÃO	10	R\$ 22,55	R\$ 225,50
61	LAVA ROUPA LIQUIDO 5 LITROS.	GALÃO	10	R\$ 29,81	R\$ 298,10
62	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 60CM.	UN.	50	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00
63	SAPONÁCEO LIQUIDO 250 ML A 300ML.	UN.	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
64	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE (PESO MIN 20G).	CX.	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
65	PANO DE CHÃO ALVEJA DUPLO, TIPO SACO. (50X80) CM.	UN.	20	R\$ 10,45	R\$ 209,00
66	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA (CONT 3UN).	UN.	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
67	POTE DE PASTA DESENGRAXANTE PARA LIMPAR AS MÃOS – 4,5KG	UN.	35	R\$ 62,19	R\$ 2.176,65
68	RECARGA DE GÁS GLP DE 45KG (P45). GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), UMA MISTURA DE PROPANO E BUTANO. PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), ENTREGUE EM BOTIJÕES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM SELOS E LACRES DE SEGURANÇA INTACTOS.	UN.	70	R\$ 656,60	R\$ 45.962,00





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

69	BOMBONA DE ÁGUA 20L	UN.	50	R\$ 29,93	R\$ 1.496,50
70	ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO HUMANO 20 LITROS RECARGA	UN.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
- 7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);
- 7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).
- 7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.20.2. empresas brasileiras;
- 7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviada.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I- Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II – Minuta data de registro de preços;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 16.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
16.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.

Alto Bela Vista/SC, 20 de fevereiro de 2026

ISADORA ROBAERT HORN
Pregoeira

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal





Requisitante: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Educação e Esportes; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Assistência Social e Habitação; Secretaria de Saúde.	
Responsável pela Demanda: Alice Schwambach Lemke	Matrícula:
E-mail:	Telefone: ()

A presente licitação tem por objeto a aquisição futura, parcelada e eventual de material de limpeza, higiene, gêneros alimentícios e gás de cozinha, destinados ao suprimento das necessidades diárias das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal de Alto Bela Vista/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. As demandas que originaram o presente Termo de Referência foram consolidadas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a partir de levantamento formal junto às Secretarias Municipais requisitantes, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar aprovado. Os quantitativos e valores constantes neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não implicando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade, por meio de Ordens de Compra, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6870945404-3876>





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

	FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE, EMBALAGEM COM 500 MLCADA.				
6	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, PAPEL NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, COMPOSTO DE 100%DE FIBRAS CELULÓSTICAS, PICOTADO, COM RELEVO, NEUTRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO FARDO 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM CADA, NA COR BRANCA.	Fardo	1.726	R\$ 87,27	R\$ 150.628,02
7	SABÃO EM PÓ: MÚLTIPLA AÇÃO OU TRIPLA AÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSO ATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 5KG CADA, DEVERÁ CONTER AS PRECAUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES DE USO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (APRESENTAR AFE- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E NOTIFICAÇÃO MS/ANVISA. CFE DECRETO N. 79.094/77 E RDC 184/2001).	UN.	730	R\$ 35,05	R\$ 25.586,50
8	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, POSSUIR PH NEUTRO, HIDRATANTES QUE PROPORCIONAM MACIEZ E SEDOSIDADE A PELE, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UN.	580	R\$ 62,81	R\$ 36.429,80
9	ÁLCOOL LÍQUIDO, 70 GRAU INPM: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO.	UN.	920	R\$ 9,33	R\$ 8.583,60
10	DETERGENTE CLORADO COM CLORO ATIVO (GALÃO 5LITRO).	UN.	505	R\$ 38,68	R\$ 19.533,40
11	DESENGRAXANTE LIMPEZA PESADA: EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO.PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM TRANSLUCIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, ROTULO DE ALUMÍNIO, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM OS DADOS DO FABRICANTE. VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER SUPERIOR A 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AFE- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E NOTIFICAÇÃO MS/ANVISA. CFE DECRETO N. 79.094/77 E RDC 184/2001).	UN.	581	R\$ 74,54	R\$ 43.307,74
12	ESCOVA OVAL COM CERDAS EM NYLON PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA E CERDAS RESISTENTES PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS PESADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 12 X 6CM.	UN.	101	R\$ 5,40	R\$ 545,40
13	PAPEL TOALHA DE ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS E AGRESSIVOS, TAMANHO 23CM X21 CM, 02 DOBRAS, INTERFOLIADO, PACOTE COM 1.000 FOLHAS, 100%FIBRAS NATURAIS, COR BRANCO GELO. (FARDOS 5 PACOTE CADA)	Fardo	1.297	R\$ 52,94	R\$ 68.663,18
14	VASSOURA DE NYLON - COM CERDA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEÁVEL E DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO 1,5 M DE COMPRIMENTO COM REVESTIMENTO	UN.	164	R\$ 14,01	R\$ 2.297,64





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

	PLÁSTICO, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 30 CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO PRODUTO COM CABO E SUPORTE.				
15	VASSOURA DE PALHA, CONFECCIONADO COM PALHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE CAPIM, COM 5 COSTURAS, COM ARMAÇÃO EM ARAME E CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,5 M DE COMPRIMENTO.	UN.	231	R\$ 36,58	R\$ 8.449,98
16	PASTA DESENGORDURANTE MULTIUSO ROSA. COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO, CONSERVANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. POTE COM 500G CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UN.	47	R\$ 7,53	R\$ 353,91
17	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA AGENTE FORMADOR DE PELÍCULA, ESPESANTES, EMULSIONANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. COM ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 800 CP) E SEM GRUMOS. FRASCO COM 200ML CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UN.	139	R\$ 8,85	R\$ 1.230,15
18	RODO COM ESPUMA, COM CABO, PLASTIFICADO COM ESPECIFICAÇÕES SENDO RODO PLÁSTICO COM ESPUMA CABO DE MADEIRA, MEDIDA DO CABO DE MÍNIMO 100CM MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DE RODO: PARA CHÃO.	UN.	98	R\$ 18,21	R\$ 1.784,58
19	ESPONJA DE AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10g. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21965).	UN.	106	R\$ 3,68	R\$ 390,08
20	LUVA CONTENDO 1 PAR MULTIUSO PARA LIMPEZA 100% EM LATEX TAMANHOS, P, M, G E GG A SER DEFINIDO NA ORDEM DE COMPRA.	UN.	737	R\$ 8,96	R\$ 6.603,52
21	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29,5X 29,5. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. PACOTE COM 50 GUARDANAPOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	PCT.	600	R\$ 3,42	R\$ 2.052,00
22	DIFUSOR DE AROMAS PARA AMBIENTES COM VARETAS. DIFUSOR DE AROMAS (AROMATIZADOR) COM VARETAS (MÍNIMO 4), FRASCO COM 250ML E EMBALAGEM DECORATIVA. COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE FRAGRÂNCIAS: CAPIM-LIMÃO, ALECRIM, CRAVO E CANELA, BAMBOO E LAVANDA.	UN.	180	R\$ 23,84	R\$ 4.291,20
23	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, BOCA LARGA ESPECIAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,09 MICRAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA NA COR PRETA OU AZUL.	PCT.	702	R\$ 26,67	R\$ 18.722,34
24	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVONA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORÍTO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. GALÃO OPACO COM 5L, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).	GALÃO	1.361	R\$ 11,44	R\$ 15.569,84





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

25	LIXEIRA FABRICADA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 20 A 30 LITROS. DEVE POSSUIR TAMPA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO POR PEDAL, PEDAL ANTIDERRAPANTE, BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE OU ARO REMOVÍVEL PARA PRENDER O SACO PLÁSTICO.	UN.	70	R\$ 172,54	R\$ 12.077,80
26	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO, PICOTADO, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS POR SACO E 100 UNIDADES CADA ROLO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO. AS EMBALAGENS DEVEM APRESENTAR FUNDO SELADO, BOA RESISTÊNCIA A RASGOS E PERFURAÇÕES, FÁCIL DESTACAMENTO, SENDO FORNECIDAS EM ROLOS DEVIDAMENTE PROTEGIDOS E DE BOA QUALIDADE.	PCT.	255	R\$ 7,47	R\$ 1.904,85
27	REMOVEDOR DE SUJEIRA, LIMPEZA PESADA DE GORDURAS DE FOGÕES, FORNOS, PIAS E NA LIMPEZA EM GERAL SENDO A COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÔNICO, LARIL, FRAGRÂNCIA. (GALÃO DE 5L)	GALÃO	686	R\$ 33,82	R\$ 23.200,52
28	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LIMPEZA PESADA E LEVE, MEDINDO NO MÍNIMO 100X70X20MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE, NA COR VERDE E AMARELA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 UNIDADES.	UN.	673	R\$ 5,42	R\$ 3.647,66
29	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE POSSUIR ACIONAMENTO POR PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, COR BRANCA, COM ACABAMENTO LISO E UNIFORME, RESISTENTE A IMPACTOS E AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INTERNOS. O PRODUTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	UN.	131	R\$ 45,92	R\$ 6.015,52
30	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, DE COR CLARA, ISENTO DE RESÍDUOS ESCUROS E IMPUREZAS, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO. PRODUTO NACIONAL, DEVE APRESENTAR-SE EM EMBALAGEM INTEIRA, LACRADA E RESISTENTE, CONTENDO 5 KG CADA. O AÇÚCAR DEVE ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	274	R\$ 20,30	R\$ 5.562,20
31	ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE, PRONTO PARA USO, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO., FRASCO COM BICO DOSADOR, PRODUTO ISENTO DE AÇÚCAR E CALORIAS, COM SABOR SUAVE E SEM RESÍDUO AMARGO, INDICADO PARA SUBSTITUIR O AÇÚCAR EM BEBIDAS E ALIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 80 A 100 ML, LACRADA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE ROTULADA COM INFORMAÇÕES LEGAIS, INCLUINDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA.	UN.	60	R\$ 7,17	R\$ 430,20
32	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL INSTANTÂNEO, 200GR ,CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL INSTANTÂNEO, COM SELO DA ABIC,	UN.	500	R\$ 29,78	R\$ 14.890,00





ESTADO DE SANTA CATARINA

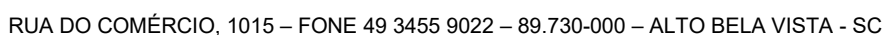
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

	COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 200G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).				
33	COPOS DESCARTÁVEIS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 180 ML, FABRICADOS EM MATERIAL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, PRÓPRIOS PARA USO ALIMENTÍCIO. DEVEM SER FORNECIDOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADOS E IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL). O PRODUTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES.	UN.	625	R\$ 6,92	R\$ 4.325,00
34	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADA A BOTIJÃO DE 13 KG, PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), ENTREGUE EM BOTIJÕES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM SELOS E LACRES DE SEGURANÇA INTACTOS.	UN.	133	R\$ 129,02	R\$ 17.159,66
35	AMPOLA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,8 LITRO, DESTINADA À REPOSIÇÃO EM GARRAFAS TÉRMICAS, COMPATÍVEL COM A MARCA INVICTA, DEVE SER CONFECCIONADA EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ISOLAMENTO TÉRMICO, RESISTENTE A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E ADEQUADA A DIFERENTES MARCAS E MODELOS DE GARRAFAS TÉRMICAS DE MESMA CAPACIDADE, COMO AS COMUMENTE UTILIZADAS NO MERCADO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, ISENTO DE DEFEITOS, E ENTREGUE EM EMBALAGEM PROTETORA ADEQUADA PARA EVITAR DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UN.	65	R\$ 32,48	R\$ 2.111,20
36	AMPOLA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,9 LITRO, DESTINADA À REPOSIÇÃO EM GARRAFAS TÉRMICAS. COMPATÍVEL COM A MARCA MOR, DEVE SER CONFECCIONADA EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ISOLAMENTO TÉRMICO, RESISTENTE A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E ADEQUADA A DIFERENTES MARCAS E MODELOS DE GARRAFAS TÉRMICAS DE MESMA CAPACIDADE, COMO AS COMUMENTE UTILIZADAS NO MERCADO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, ISENTO DE DEFEITOS, E ENTREGUE EM EMBALAGEM PROTETORA ADEQUADA PARA EVITAR DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UN.	60	R\$ 29,98	R\$ 1.798,80
37	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO CROMADA CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM AMPOLA DE VIDRO, COM BOMBEAMENTO POR PRESSÃO. MATERIAL EXTERNO INOX, COMPRIMENTO DE 196MM, LARGURA DE 147 MM E ALTURA COM 385MM.	UN.	75	R\$ 125,22	R\$ 9.391,50





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6870945404-3876>





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

	DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.				
45	INSETICIDA SPRAY- PARA USO DOMÉSTICO, FORMULADO COM BASE AQUOSA, EFICÁCIA CONTRA TODOS TIPOS DE INSETOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA BÁSICA DE PERMETRINA E TRANSFLUTRINA OU ELEMENTOS QUÍMICOS SEMELHANTES. DISPOSTO EM EMBALAGEM METÁLICA TIPO AEROSSOL DE NO MÍNIMO 300 ML. COM REGISTRO NA ANVISA OU ÓRGÃO COMPETENTE.	UN.	391	R\$ 14,88	R\$ 5.818,08
46	ISQUEIRO GRANDE. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PEDRA À BASE DE MICHMETAL, PEÇAS METÁLICAS E GÁS BUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL.	UN.	157	R\$ 6,03	R\$ 946,71
47	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, POSSUI PH NEUTRO, HIDRATANTES QUE PROPORCIONAM MACIEZ E SEDOSIDADE A PELE, EMBALAGEM PODE SER REABASTECIDA E REAPROVEITADA. EMBALAGEM COM 1000ML. TAMPA DE ROSCA. PESO: 1035G. PRODUTO BIODEGRADÁVEL	UN.	332	R\$ 14,58	R\$ 4.840,56
48	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5 P/P, CUJO PH VARIA ENTRE 11 A 14, COM DENSIDADE 1,000 A 1,090G/CM ³ , COM A COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA E CARBONATO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO 2,0% A 2,5%, CONSTANDO NO RÓTULO DA EMBALAGEM A DATA E O LOTE DA FABRICAÇÃO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. GALÃO DE 05 LITROS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ DO PRODUTO. APRESENTAR AFE DA EMPRESA (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA).	GALÃO	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
49	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO PERFUMADO. FRASCO DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UN.	112	R\$ 8,60	R\$ 963,20
50	LIMPADOR MULTIUSO 5L COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. - PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. É INDICADO PARA LIMPAR PISOS, PEÇAS PLÁSTICAS, CERÂMICAS, PORCELANATOS, AZULEJOS, PAREDES, BANCADAS, LAVATÓRIOS, LOUÇAS SANITÁRIAS, AÇO INOXIDÁVEL, CROMADOS, PLÁSTICOS, VIDROS E CARPETES. SEM ENXÁGUE É FORMULADO COM OXIGÊNIO ATIVO, NÃO GRUDA NO PISO E NEM NAS SUPERFÍCIES. RENDE 1000 LITROS DE LIMPEZA EFICAZ. NESTA EMBALAGEM CONTÉM UMA UNIDADE DE 5 LITROS.	GALÃO	582	R\$ 25,30	R\$ 14.724,60
51	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), CAPACIDADE DE 180 ML, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE BEBIDAS QUENTES OU FRIAS. PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGENS COM 25 UNIDADES, COM FORMATO	PCT.	25	R\$ 7,39	R\$ 184,75





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

	ANATÔMICO, PAREDES RÍGIDAS E ISOLAMENTO TÉRMICO QUE REDUZ A TRANSFERÊNCIA DE CALOR.				
52	PANO MULTIUSO, 50X70 CM.	UN.	10	R\$ 10,02	R\$ 100,20
53	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, BOCA LARGA ESPECIAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,09 MICRAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT.	1.226	R\$ 42,13	R\$ 51.651,38
54	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, BOCA LARGA ESPECIAL, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80CM DE LARGURA X 0,90CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,09 MICRAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT.	1.191	R\$ 32,60	R\$ 38.826,60
55	SACOS PARA LIXO (20L) (100unidades cada embalagem).	PCT.	1.030	R\$ 24,64	R\$ 25.379,20
56	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL (300 ML A 400ML CADA).	UN.	200	R\$ 15,22	R\$ 3.044,00
57	PILHA – ALCALINA (PALITO) CARTELA OU C/4 UNIDADES.	PCT.	221	R\$ 13,42	R\$ 2.965,82
58	PILHA AA ALCALINA CARTELA COM 4UN.	PCT.	221	R\$ 10,47	R\$ 2.313,87
59	PANO DE CHÃO DUPLO PARA USAR COM RODO 40X70.	UN.	10	R\$ 11,31	R\$ 113,10
60	MULTI USO- TIRA-MANCHAS LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS (SEM CLORO) GALÃO DE 5L): COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES E ÁGUA.	GALÃO	10	R\$ 22,55	R\$ 225,50
61	LAVA ROUPA LIQUIDO 5 LITROS.	GALÃO	10	R\$ 29,81	R\$ 298,10
62	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 60CM.	UN.	50	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00
63	SAPONÁCEO LIQUIDO 250 ML A 300ML.	UN.	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
64	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE (PESO MIN 20G).	CX.	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
65	PANO DE CHÃO ALVEJA DUPLO, TIPO SACO. (50X80) CM.	UN.	20	R\$ 10,45	R\$ 209,00
66	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA (CONT 3UN).	UN.	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
67	POTE DE PASTA DESENGRAXANTE PARA LIMPAR AS MÃOS – 4,5KG	UN.	35	R\$ 62,19	R\$ 2.176,65
68	RECARGA DE GÁS GLP DE 45KG (P45). GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), UMA MISTURA DE PROPANO E BUTANO. PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), ENTREGUE EM BOTIÕES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM SELOS E LACRES DE SEGURANÇA INTACTOS.	UN.	70	R\$ 656,60	R\$ 45.962,00
69	BOMBONA DE ÁGUA 20L	UN.	50	R\$ 29,93	R\$ 1.496,50
70	ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO HUMANO 20 LITROS RECARGA	UN.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

2. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa e contínua de suprir as Secretarias e Fundos Municipais com insumos básicos de consumo diário, indispensáveis para a manutenção da rotina administrativa e operacional.

O fornecimento destes materiais atende diretamente ao interesse público sob dois prismas principais:

- **Salubridade e Conservação:** A disponibilização de materiais de limpeza e higiene é condição básica para a conservação do patrimônio público e para a garantia da saúde de servidores e cidadãos que frequentam as repartições, em especial nas unidades de Saúde e Escolas, prevenindo riscos de contaminação e assegurando um ambiente digno de trabalho e atendimento;
 - **Suporte Operacional:** O fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha viabiliza o funcionamento de copas e cozinhas, essenciais tanto para o bem-estar dos servidores quanto para a execução de
- RUA DO COMÉRCIO, 1015 – FONE 49 3455 9022 – 89.730-000 – ALTO BELA VISTA - SC





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

programas sociais e alimentação escolar, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população sem interrupções por desabastecimento.

Ademais, a centralização da demanda via **Sistema de Registro de Preços** promove a eficiência administrativa, permitindo a aquisição parcelada e evitando o fracionamento de despesas e a formação de estoques desnecessários. A contratação encontra respaldo nos arts. 11, 18 e 82 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. Estimativa de Valor

O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme documentos anexados aos autos do processo administrativo, sendo **R\$ 800.367,15**

4. Condições de Execução e Pagamento

4.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as seguintes condições:

- **Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra emitida pela unidade requisitante;
- **Local e Horário:** A entrega deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista/SC (CEP: 89730-000), ou nos locais indicados nas respectivas Ordens de Compra. O recebimento ocorrerá exclusivamente em dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17 horas;
- **Frete e Descarga:** Todas as despesas com transporte, carga, descarga, tributos e encargos trabalhistas correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. A empresa deverá descarregar os itens no local exato indicado pelo fiscal, de forma organizada e sem danificar os produtos;
- **Substituição de Produtos:** Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com as especificações técnicas, a Contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.2. O pagamento será processado observando-se o seguinte rito:

- **Prazo:** O Município efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de liquidação da despesa (confirmação do recebimento definitivo do material e atesto da Nota Fiscal);
- **Documentação:** Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, comprovando a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- **Vencimento:** Caso a data de pagamento incida em dia não útil, o adimplemento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;
- **Custos Bancários:** Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência (DOC/TED/Outros) poderão ser descontadas do valor a ser pago, caso a instituição financeira da Contratada cobre tais tarifas.

5. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

5.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Licitação Pública**, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**. A escolha desta modalidade justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como "bem comum", cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

5.2. critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor para cada item, desde que atenda a todas as especificações técnicas e exigências do Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5.3. A contratação adotará o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, garantindo a aquisição futura e parcelada conforme a necessidade da Administração.

5.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, desde que comprovada a vantagem para a Administração. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são meramente estimativos, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, podendo ser utilizados total ou parcialmente, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, permanecendo inalterados durante a vigência e eventual prorrogação da Ata, ressalvadas as hipóteses legais devidamente justificadas.

5.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar a regularidade necessária para contratar com a Administração Pública, apresentando a documentação exigida no Edital convocatório, que abrangerá os seguintes requisitos, conforme detalhado na seção "Requisitos para Contratação" deste Termo:

6. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria requisitante, a serem indicadas no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho.

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	166
Órgão:	1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade:	4 - Conselho Tutelar
Ação:	2116 - Atividades do Conselho Tutelar
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelementos:	30.04; 30.07; 30.21; 30.22; 30.26.

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	201
Órgão:	4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE
Unidade:	1 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Ação:	2022 - Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelementos:	30.04; 30.07; 30.21; 30.22; 30.26.

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	226
Órgão:	5 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	1 - Diretoria de Infraestrutura
Ação:	2034 - Atividades Gerais da Infraestrutura
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	30.04; 30.07; 30.21; 30.22; 30.26.

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	256
Órgão:	6 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade:	1 - Secretaria de Assistência Social
Ação:	2038 - Atividades de Assistência Social Geral
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	30.04; 30.07; 30.21; 30.22; 30.26.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	289
Órgão:	8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	2 - Educação Infantil
Ação:	2074 - Atividades Gerais da Educação Infantil
Vínculo:	150010010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Subelemento:	30.04; 30.07; 30.21; 30.22; 30.26.

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	303
Órgão:	8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	3 - Ensino Fundamental
Ação:	2079 - Atividades Gerais do Ensino Fundamental
Vínculo:	150010010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Subelemento:	30.04; 30.07; 30.21; 30.22; 30.26.

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	318
Órgão:	9 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E DESENV. ECONOMICO
Unidade:	1 - Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico
Ação:	2090 - Atividades Gerais da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	30.04; 30.07; 30.21; 30.22; 30.26.

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	352
Órgão:	7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde - Fms
Ação:	2057 - Atividades Gerais da Atenção Básica
Vínculo:	160070000001 - TRANSF. UNIÃO - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
Subelemento:	30.04; 30.07; 30.21; 30.22; 30.26.

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	391
Órgão:	2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	1 - Secretaria de Administração
Ação:	2007 - Atividades Administrativas e Burocráticas
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	30.04; 30.07; 30.21; 30.22; 30.26.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7. Responsáveis pela Elaboração e Aprovação

Responsável pela elaboração do TR	Aprovação do TR
Nome: Alice Schwambach Lemke Matrícula: Função: Assinatura:	Nome: Matrícula: Função: Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6810945454443546>



Assinado eletronicamente por:

ALICE SCHWAMBACH LEMKE

***.814.269-**

19/02/2026 14:54:26



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Educação e Esportes; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Assistência Social e Habitação; Secretaria de Saúde.

Responsável pela Demanda: Alice Schwambach Lemke

Matrícula:

E-mail:

Telefone: ()

1. Necessidade

As demandas foram consolidadas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a partir de levantamento formal junto às Secretarias Municipais requisitantes, visando à centralização das aquisições e ao atendimento do princípio da economicidade.

A contratação fundamenta-se na necessidade contínua e ininterrupta de manutenção das atividades administrativas e operacionais das diversas unidades gestoras do Município de Alto Bela Vista/SC. A aquisição dos itens listados é imprescindível pelos seguintes motivos técnicos e operacionais:

a) Garantia da Salubridade e Saúde Pública (Materiais de Limpeza e Higiene): aquisição de materiais de limpeza (detergentes, desinfetantes, álcool, sacos de lixo, etc.) não visa apenas a estética, mas o cumprimento de normas sanitárias básicas. Conforme detalhado nos itens a serem licitados, o material atenderá locais críticos como a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação. A ausência desses insumos acarretaria a insalubridade dos ambientes de trabalho e atendimento ao cidadão, violando normas da ANVISA e expondo servidores e munícipes a riscos de contaminação e doenças, além de comprometer a conservação do patrimônio público predial.

b) Suporte Operacional e Continuidade do Serviço (Copa e Cozinha): A aquisição de gás de cozinha (GLP) e gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante) é vital para o funcionamento das copas e cozinhas das repartições.

- **Gás de Cozinha:** Essencial para o preparo de alimentação escolar, atendimento em programas sociais (CRAS/Assistência Social) e manutenção das copas administrativas.
- **Gêneros Alimentícios:** O fornecimento de café e água em condições adequadas faz parte da política de urbanidade e bom atendimento ao público, bem como da manutenção do bem-estar dos servidores durante a jornada laboral, impactando diretamente na produtividade.

c) Economicidade e Padronização (Processo Agrupado): A centralização da demanda de todas as Secretarias (Administração, Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Agricultura e Saúde) em um único processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, promove a economia de escala. Isso evita o fracionamento de despesas e reduz os custos operacionais da Administração com múltiplos processos de compra para o mesmo fim, atendendo ao princípio da eficiência administrativa.

d) Alinhamento ao Princípio da Continuidade: Tratando-se de insumos de consumo diário e esgotável, a falta de estoque destes materiais causaria a interrupção imediata de atividades básicas (como a limpeza de banheiros ou o funcionamento de uma escola), ferindo o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

A presente contratação encontra amparo nos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. Objeto e Enquadramento no Planejamento

1. Constitui objeto do presente estudo a aquisição futura, parcelada e eventual de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, utensílios de copa e gás de cozinha (GLP), destinados ao suprimento das necessidades diárias das Secretarias Municipais (Administração, Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Agricultura, Saúde) e demais Departamentos da Administração Municipal de Alto Bela Vista/SC.

O objeto abrange itens essenciais de consumo, incluindo desde saneantes domissanitários e utensílios para manutenção predial até insumos para copa e cozinha, conforme detalhado nas especificações técnicas. Embora os





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

itens possuam naturezas distintas, todos se caracterizam como bens de consumo comum, de aquisição rotineira e destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais. O agrupamento dos itens em um único processo licitatório visa racionalizar os procedimentos administrativos, reduzir custos operacionais, ampliar a competitividade e evitar o fracionamento indevido da despesa, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.

2. A despesa classifica-se como essencial para a manutenção da máquina pública, enquadrando-se nas ações de custeio administrativo ("Recursos Ordinários"). A contratação dá suporte às atividades-fim das secretarias solicitantes, garantindo:

- Na Saúde e Assistência Social: A salubridade dos ambientes de atendimento ao cidadão (Postos de Saúde, CRAS), cumprindo normas sanitárias.
- **Na Educação:** O fornecimento de insumos para higiene escolar e preparo de alimentos, essenciais para o funcionamento das unidades escolares.
- **Na Administração Geral:** A continuidade das operações diárias, evitando a paralisação por falta de insumos básicos.

3. **Características Mínimas do Objeto:** As exigências técnicas, sanitárias e regulatórias aplicam-se conforme a natureza de cada item a ser adquirido, observando-se as normas específicas dos órgãos competentes, não sendo exigidas indistintamente para todos os produtos constantes do objeto. Para atender à necessidade da Administração com qualidade e segurança, os produtos deverão obedecer, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Materiais de Limpeza e Higiene: Devem possuir registro ou notificação válida na ANVISA, conter rótulos com data de fabricação, validade e lote, e serem biodegradáveis sempre que possível. Produtos químicos como água sanitária e álcool devem respeitar os teores ativos e normas do INMETRO.
- Gêneros Alimentícios: Devem ser de primeira qualidade, isentos de sujidades ou parasitas, com embalagens íntegras e registro nos órgãos competentes (Ministério da Agricultura/ANVISA), garantindo segurança alimentar aos servidores e munícipes.
- Gás de Cozinha (GLP): Recargas de 13kg (P13) devem atender rigorosamente às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo), sendo entregues em botijões em perfeitas condições, com lacres de segurança intactos.
- Utensílios e Eletroportáteis: Itens como chaleiras e garrafas térmicas devem possuir acabamento resistente (preferencialmente inox), isolamento térmico eficiente e, no caso de elétricos, certificação de segurança e voltagem compatível (220V).
- Sustentabilidade: Os produtos devem, preferencialmente, considerar critérios de baixo impacto ambiental, como embalagens recicláveis e composição biodegradável, conforme diretrizes de contratação sustentável.

3. Estimativa de Quantidades e Valores

1. A definição dos quantitativos a serem contratados foi realizada através de levantamento de demandas encaminhado a todas as Secretarias Municipais (Administração, Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Agricultura e Saúde). O cálculo considerou:

- Histórico de consumo das unidades requisitantes;
- Projeção de uso para o período de 12 (doze) meses, visando cobrir a demanda de forma integral sem interrupções;
- A natureza de aquisição futura e parcelada (Sistema de Registro de Preços), permitindo que a Administração solicite os itens apenas conforme a necessidade real, evitando estoques desnecessários e desperdício.

As quantidades detalhadas por item encontram-se descritas no Termo de Referência.

2. Estimativa de Preços: para a definição do valor estimado da contratação, realizou-se ampla pesquisa de mercado visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada consistiu em:

- Consulta a preços públicos: Verificação de valores praticados em contratações similares, consultando o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros bancos de preços oficiais;
- Cotação direta: Solicitação de orçamentos junto a fornecedores locais do ramo;
- Pesquisa na Internet: Consulta em sites eletrônicos especializados e de domínio amplo para conferência de valores de mercado.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

O preço de referência foi obtido através da média dos valores coletados, desconsiderando-se preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Considerando o quantitativo total levantado e o valor unitário médio de mercado, estima-se que o valor global para a presente contratação é de R\$ 800.367,15 (oitocentos mil e trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

As exigências técnicas, sanitárias e regulatórias aplicam-se conforme a natureza de cada item a ser adquirido, observando-se as normas específicas dos órgãos competentes, não sendo exigidas indistintamente para todos os produtos constantes do objeto.

4. Declaração de Viabilidade

Com base nos levantamentos técnicos e econômicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE que a contratação é viável, necessária e adequada ao interesse público, conforme os seguintes fundamentos:

1- Viabilidade Técnica: A solução escolhida (aquisição de materiais de consumo comum) apresenta especificações usuais de mercado, o que garante ampla competitividade e facilidade de fornecimento. As exigências de qualidade e os critérios de aceitação definidos asseguram que os produtos atenderão plenamente às necessidades operacionais das Secretarias Municipais envolvidas (Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Agricultura).

2- Viabilidade Econômica: A estimativa de custos baseou-se em ampla pesquisa de mercado, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no âmbito da Administração Pública. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços reforça a economicidade, permitindo a aquisição parcelada conforme a demanda real e a disponibilidade de caixa, sem obrigatoriedade de contratação total imediata.

3- Adequação Orçamentária: Conforme demonstrado no Termo de Referência, há previsão de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa no exercício de 2026, correndo à conta da dotação de Recursos Ordinários (Fonte 1500), o que assegura a regularidade fiscal da contratação.

5. Responsáveis pela Elaboração e Aprovação

Responsável pela elaboração do ETP	Aprovação do ETP
Nome: Alice Schwambach Lemke Matrícula: Função: Assinatura:	Nome: Matrícula: Função: Assinatura:



Assinado eletronicamente por:

ALICE SCHWAMBACH LEMKE

***.814.269-**

19/02/2026 14:52:35





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, Estado de Santa Catarina, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua do Comércio, 1015, Centro Administrativo Municipal, bairro Centro, na cidade de Alto Bela Vista/SC, CEP 89730-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.374/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº XX/2026, Processo Administrativo n.º XX/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 3.998, de 3 de novembro de 2025 e no Decreto nº 3.997 de 3 de novembro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fiscal designado:

Contratado:

Contratante:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**, TENDO POR OBJETO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede estabelecida em RUA DO COMERCIO, nº 1015, Bairro CENTRO, CEP 89730-000, Cidade Alto Bela Vista, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **XXXXXX (FORNECEDOR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede (**ENDEREÇO FORNECEDOR**), e-mail: **xxxxxx**, telefone: **xxxxxxx**, neste ato representado por seu (ua) **xxxxxx**, Sr(a). **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 00X/2026, referente à (**modalidade**), nº 00x/2026, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.997/2025 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXX**.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. *O Edital da Licitação*;
 - 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor total para a execução do objeto é de R\$ _____ (_____).
- 2.2. O pagamento será realizado em Parcela única por pedido.
- 2.3. O pagamento de cada parcela será efetuado após a emissão da respectiva Nota Fiscal e do parecer favorável dos fiscais do contrato quanto à execução dos serviços (parcial ou total, conforme a etapa), observando-se o cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal. O procedimento interno para a efetivação do pagamento não poderá exceder o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.
- 2.5. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	
Órgão:	
Unidade:	
Ação:	
Vínculo:	
Subelemento:	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura.
- 3.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante Termo Aditivo, respeitado o limite legal, desde que haja autorização formal da autoridade competente e demonstração da vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado a que essa proposta se referir.

6.2. Na hipótese de prorrogação contratual, ou após decorrido o interregno de 1 (um) ano, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, ocorrida no período, conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O reajuste deverá ser formalizado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar, se necessário, ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o setor de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Gustavo Elias Lohmann, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob nº 070.466.209-46, matrícula nº 810-04.
- 9.2. A fiscalização técnica e administrativa do presente contrato por parte do CONTRATANTE ficará a cargo do (a) servidor (a) Sr(a). **XXXXXXX, Cargo**, inscrita no CPF sob nº **xxxxxxxxxx**, matrícula nº **xxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. A inobservância das obrigações contratuais, das especificações técnicas dos serviços, ou de quaisquer preceitos legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto do presente Contrato por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis e da responsabilidade civil e criminal.
- 10.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 10.3. As sanções aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, e as peculiaridades do caso concreto, incluem, mas não se limitam a:
- 10.3.1. Advertência: Aplicação por infrações leves que não acarretem prejuízo substancial à execução do contrato, ou que tenham sido sanadas de forma célere e eficaz pela CONTRATADA.
- 10.3.2. Multa:
- 10.3.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada ocorrência de inexecução parcial e, quando se tratar de inexecução total das obrigações contratuais multa de 30% (trinta por cento), ambas sobre o valor total do contrato, salvo as hipóteses de subcontratação ou transferência sem autorização prévia e expressa.
- 10.3.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de subcontratação do objeto ou transferência a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 10.3.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na entrega do projeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato
- 10.3.2.4. Multa por outras infrações específicas, a ser definida com base na legislação aplicável e na gravidade da conduta.
- 10.3.3. Impedimento de licitar e contratar: Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, aplicação de multas, ou outros motivos previstos em lei que justifiquem a medida.
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de condutas graves que configurem fraude, irregularidade insanável ou outras infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme o artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4. A aplicação das sanções não exclui a responsabilização da CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como as demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às disposições contidas no Processo nº 002/2026, Edital de Inexigibilidade, nº 001/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

13.1. Respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato poderá ser feita pelas partes, observando-se as condições, hipóteses e regras previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. O(a) CONTRATANTE é contrário(a) à prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, atentatórios ao patrimônio público, contrário(s) aos princípios públicos e/ou aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. O(a) CONTRATANTE declara que:

15.2.1. entende os termos das leis anticorrupção aplicáveis sobre este contrato;

15.2.2. não foi condenada pelas práticas previstas na Lei nº 12.846/2013;

15.2.3. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

15.3. As partes estabelecerão os deveres e as obrigações comerciais de seus agentes e/ou empregados, a fim de garantir a conformidade com as leis e o contrato.

15.4. As partes não divulgarão ou permitirão o acesso por qualquer terceiro das informações relativas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SIGILO

16.1. As partes ficam obrigadas a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pela outra parte para consecução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos, empregados ou contratados, irrestrito sigredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

16.2. §1º. As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam as partes durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

16.3. §2º. É vedada às partes, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PUBLICAÇÕES

19.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

19.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Alto Bela Vista <https://altobelavista.atende.net/cidadao>;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Alto Bela Vista/SC, xx de xxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA

ADIR FLÁVIO SVIDERSEI

CPF: 427.166.400-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUSTAVO ELIAS LOHMANN

CPF: 070.466.209-46

Gestor do Contrato

GUSTAVO DOS SANTOS BIGATON

CPF: 031.213.639-05

Consultor Jurídico

OAB/SC: 30.748

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

Fiscal Designada

TESTEMUNHAS

01. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

02. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 EM: 13:07:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p68fb94d818a6>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e Termo de Referência, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

